



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro-RJ, sanciono e promulgo a seguinte:

Lei Municipal nº. 521, de 01 de fevereiro de 2011.

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais).

**Artigo 2º** - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

**Secretaria Municipal de Cultura Turismo Eventos e Comunicação Social:**  
**Recursos PADEC - Estado**

02				Poder Executivo			
02 08				Secretaria Municipal de Cultura			
				Turismo	Eventos	e	
				Comunicação Social			
				Cultura			
02 08	13						
02 08	13	392		Difusão Cultural			
02 08	13	392	0020	Programa de Gestão de			
				Políticas de Desenvolvimento da			
				Cultura			
02 08	13	392	0020	Difusão da Cultura Municipal			
			2.079				
02 08	13	392	0020	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiro Pessoa	R\$ 73.000,00	
					Jurídica		
02 08	13	392	0020	1.052	4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 30.000,00
02 08	13	392	0020		4.4.90.52	Equipamentos e Material	R\$ 7.000,00
					Permanente		
				<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 110.000,00</b>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

2

**Artigo 3º** - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado é oriundo da Secretaria de Estado de Cultura, conforme Convênio nº. 138/10 – PADEC.

**Artigo 4º** - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO CLARO/RJ, 01 de fevereiro de 2011

  
**RAUL MACHADO**  
Prefeito